



Regulamento de eleição de delegados do Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE)

Nos termos do artigo 4.º do Regulamento do 15.º Congresso Nacional dos Professores, organizado pela FENPROF, a realizar no Fórum Lisboa, nos dias 16 e 17 de maio de 2025, o SPE far-se-á representar neste Congresso tendo em consideração os seguintes fatores contidos no Regulamento do Congresso: A representação do Sindicato é proporcional ao número de sócios no pleno uso dos seus direitos; Delegados por inerência, nos termos dos Estatutos da FENPROF.

Assim sendo, os dois delegados atribuídos ao SPE são:

a) Um delegado por inerência, nos termos dos Estatutos da FENPROF, em representação da Comissão Executiva do Sindicato, indicado nos termos do que se encontra definido no art.º 4.º, número 3, alínea b) do Regulamento Geral do Congresso.

b) Um delegado eleito em representação dos núcleos sindicais do SPE, nos termos do art.º 4.º, números 2 e 3.

Artigo 1.º

A eleição do delegado prevista na alínea b) do ponto anterior realizar-se-á no dia 23 de fevereiro de 2025, considerando as candidaturas dos sócios apresentadas à Comissão Executiva até ao dia 9 de fevereiro de 2025.

Artigo 2.º

Dada a diversidade geográfica dos núcleos do SPE, a votação será efetuada por via eletrónica. As informações sobre a aplicação eletrónica a usar para o procedimento da votação serão enviadas para todos os sócios através do endereço eletrónico do SPE. O processo da votação passará pela devida identificação do sócio

votante. Os votos recebidos, na sede do sindicato no Luxemburgo, serão impressos pelos elementos da Comissão Executiva para o efeito designados pela mesma que supervisionarão todo o processo.

Artigo 3.º

Dos resultados obtidos darão conhecimento, no imediato, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, fornecerão todos os documentos necessários ou por este solicitados para que da votação/eleição seja elaborada um ata, segundo modelo a aprovar pelo Secretariado Nacional da FENPROF e adaptável à realidade de cada sindicato.

Artigo 4.º

Os resultados da eleição dos delegados ao Congresso devem ser comunicados à Comissão Executiva do Sindicato até ao dia 25 de fevereiro de 2025 a qual deverá regularizar a inscrição de todos os delegados junto do Secretariado Nacional da FENPROF.

Artigo 5.º

Findos os prazos referidos no número anterior, só excecionalmente, por motivos devidamente justificados e aceites pela Comissão Executiva, o Secretariado Nacional da FENPROF decidirá sobre a inscrição dos delegados.

Artigo 6.º

Os casos omissos no presente regulamento serão solucionados de acordo com o estabelecido no Regulamento do Congresso. ●